

PROJETO DE LEI N.º 10.392-A, DE 2018
(Do Sr. Alessandro Molon)

Inscreve no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Antonio Bento de Souza e Castro - Antonio Bento, o "Chefe dos Caifazes"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CULTURA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.392, de 2018, do ilustre Deputado Alessandro Molon, pretende inscrever no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria, em Brasília-DF, o nome de Antonio Bento de Souza e Castro, mas conhecido como Antonio Bento e “Chefe dos Caifazes”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Cabe-nos, agora, analisar o mérito cívico dessa proposição legislativa no âmbito da Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 10.392, de 2018, do Senhor Deputado Alessandro Molon, pretende registrar o nome do abolicionista Antonio Bento de Souza e Castro, mas conhecido como Antonio Bento e “Chefe dos Caifazes”, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Na Justificação, o Autor da proposição ressalta que Antonio Bento deu continuidade ao trabalho de outro grande abolicionista Luiz Gama, na liderança do movimento na então Província de São Paulo:

Sua atuação continuou essencialmente vinculada ao cumprimento das leis que garantiam liberdade aos contrabandeados após a suspensão do tráfico (1831), como já fazia antes, e atuando na propaganda abolicionista, principalmente em lojas maçônicas. Foi o editor do jornal abolicionista A Redempção (1887-1899). Organizou o Movimento dos Caifazes, que enviava emissários ao interior da Província de São Paulo para entrar em contato com negros escravizados e lhes incentivar e apoiar a fuga, garantindo

condições para que se mantivessem refugiados depois. Os escravos fugidos apoiados pelos Caifazes abrigavam-se, em geral, em Santos, no gigantesco Quilombo Jabaquara, ou seguiam para a capital do País, o Rio de Janeiro. Conservador e católico praticante, Antonio Bento foi um dos expoentes da crítica à condição de abandono dos ex-escravos por parte dos poderes públicos após a Abolição.

É inegável que Antonio Bento tem relevo na história do movimento abolicionista no Brasil, um dos momentos de grande brilho de nosso país e que deve ser sempre exaltado e lembrado por todos os brasileiros. No entanto, os principais nomes do abolicionismo no Brasil já são objeto de outras proposições que pretendem reconhecê-los como Heróis e Heroínas da Pátria, de modo que a inclusão de grande quantidade de personagens que representem um mesmo movimento não é recomendável. Ressalte-se que nomes ligados a esse importante movimento social já se encontram consagrados no Panteão da Pátria, a exemplo de Joaquim Nabuco, Luiz Gama e, mais recentemente, Francisco José do Nascimento, conhecido como “Dragão do Mar”, que liderou uma greve de jangadeiros na então Província do Ceará, em prol da libertação dos negros escravizados.

De acordo com a Súmula CCult nº 1, de 5 de junho de 2013, que contém recomendações aos Relatores de Projetos de Lei, já consideradas as alterações realizadas pela Comissão de Cultura na Reunião Ordinária de 29 de novembro de 2017 no que refere “a projeto de lei que pretende a inscrição de nomes no livro de heróis e heroínas da pátria”:

[...] constatou-se que a exigência legal de que o homenageado deve ter falecido, no mínimo, há 10 (dez) anos (alterado pela Lei n.º 13.229, de 28.12.2015) é insuficiente, devido à falta de distanciamento geracional, para que se possa avaliar se o personagem histórico merece, de fato, ter seu nome inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Recomenda-se ao Relator analisar se o homenageado faz jus à essa homenagem cívica, que constitui uma das maiores que se possa fazer a uma personalidade de nossa História e que se atenha ao texto da Lei que, em seu art. 1º, considera herói ou heroína “os brasileiros e brasileiras ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”. Nesse sentido, **um personagem de nossa História pode ter se destacado em um determinado ramo de atuação na sociedade sem que isso seja suficiente para ser considerado herói ou heroína da Pátria** (os grifos não são do original).

Aplicando essa recomendação ao caso concreto, não há dúvidas que Antonio Bento se destacou no movimento abolicionista, mas sua atuação não teve envergadura suficiente a ponto de que seu nome seja alçado ao reconhecimento como herói da pátria. Outros abolicionistas mais proeminentes merecem mais o título que se pretende conferir, a exemplo de José do Patrocínio, André Rebouças e a própria Princesa Isabel, que assinou a chamada “Lei Áurea”. Ademais, se para todo fato relevante da história pátria incluirmos muitas figuras eminentes como heróis, o próprio sentido do “herói da pátria” tende a se diluir e se enfraquecer.

Face ao exposto e ressalvando-se as nobres intenções de meu colega parlamentar Alessandro Molon, nosso voto é pela REJEIÇÃO da presente proposição legislativa.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 10.392/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Celso Pansera, Jean Wyllys, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Diego Garcia, Fábio Trad, Flavinho, Hildo Rocha, Lincoln Portela e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ

Presidente